



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei nº 896 de 27 de abril de 2021, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MÚSICOS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." foi publicado por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Bela Cruz no dia 27 de ABRIL de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 27 de ABRIL de 2021.

JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

LEI Nº 896

DE 27 DE ABRIL DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
BOLSA PARA MÚSICOS, NA FORMA
QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bela Cruz **JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá conceder, a título de incentivo a músicos, que não fazem parte do quadro efetivo de servidores públicos municipais, até 47 (quarenta e sete) bolsas para músicos no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), dentre as quais serão exigidos os seguintes critérios:

I - Conhecimento teórico e prático do instrumento que irá executar, atestado por Maestro/Regente responsável pela banda de música, mediante teste de aptidão.

II - Disponibilidade para comparecer a todos os eventos, ensaios e apresentações da Banda Municipal.

III - O município irá realizar avaliações periódicas com todos os bolsistas, podendo, suspender ou até cassar tais benefícios daqueles que não atingirem os critérios, definidos pelo Maestro/Regente da Banda Municipal.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro do corrente ano,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ – CNPJ 07.566.045/0001-77
Rua 7 de Setembro, nº 34, Centro – Cep: 62570-000 - Fones(88) 3663.1240/1145
BELA CRUZ - CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei de nº 553 de 25 de novembro de 2003.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 27 de abril de 2021.


JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal